

## CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO PARTICIPA DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA FAMÍLIA E DO PROJETO PALCO



O objetivo do CAC, através de sua participação nesses eventos, é divulgar e levar até a população seus diversos serviços de atendimento e orientação aos cidadãos, como a Ouvidoria Pública do Legislativo e a emissão de documentos (Carteiras de Identidade e Cartões do SUS). Dúvidas? Fale com o CAC.

Página 2

### FIQUE PODE DENTRO – É LEI

A Lei nº 5.671 estabelece tempo máximo de atendimento nas filas de agências bancárias em nosso Município.

Página 2

**SAIBA COMO FAZER USO DA TRIBUNA POPULAR, O ESPAÇO DESTINADO AOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LAFAIETENSE PARA EXTERNAREM SUAS OPINIÕES**

Página 2

**VOCÊ CONHECE A BIBLIOTECA “VEREADOR DR. NILSON ALBUQUERQUE”?**

Página 4

**OUVIDORIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO, O CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE O PODER LEGISLATIVO E A POPULAÇÃO**

Página 4

**OBRAS E EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PODERÃO SER REGULARIZADAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.853, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Página 4

## PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Página 3

**CARTILHA DE SEGURANÇA**  
Prevenção contra furtos e roubos em residências  
DICAS SIMPLES QUE  
TORNAM SUA RESIDÊNCIA  
MAIS SEGURA.

**POLÍCIA CIVIL**  
MINAS GERAIS

Aceite abordagens policiais e colabore. Lembre-se que os criminosos de hoje se vestem muito bem e andam em carros de luxo, por isso não é possível fazer distinção. É na abordagem que se faz possível a prisão em flagrante, retirando-os imediatamente de circulação.

Colabore com a Polícia Civil quando da ocorrência de algum crime em sua rua, fornecendo dados e filmagens que porventura tenha conhecimento. Lembre-se que sua colaboração poderá ser fundamental para identificação e prisão dos autores. E uma vez presos, você não será a própria vítima.

Caso seja surpreendido por assaltantes, procure, dentro do possível, manter a calma. Isso significa que você deve acatar as ordens, não discutir, não encarar e nem reaja. Indique seus movimentos e os faça de forma lenta, evitando ações bruscas. Se possível e desde que isso não gere nenhum perigo, procure memorizar características marcantes nos assaltantes, como tatuagens na perna e braços, cicatrizes, gírias e nomes que porventura tenham sido ditos.

Se você combinou algum código com vizinhos ou parentes e houver tempo para o acionamento desse código, não avise aos meliantes e aguarde para que a pessoa avisada tome a medida cabível, que é o imediato acionamento do 190.

## CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO PARTICIPA DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA FAMÍLIA E DO PROJETO PALCO

O Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC participou, no último dia 15 de maio, das festividades em comemoração ao “Dia da Família”, promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Durante o evento, realizado na Praça Tiradentes, ocorreram apresentações culturais, divulgação de informações, realização de oficinas de dança e música, dentre outras atividades.

Já no dia 28 de maio, o CAC esteve presente nas atividades realizadas pelo Projeto Palco, promovido pelo Lions Clube Conselheiro Lafaiete Alvorada e Lions Clube Lafaiete Centro, na Escola Municipal Pedro Resende, no Bairro Satélite.

O objetivo do CAC, através de sua participação nesses eventos, é divulgar e levar até a população seus diversos serviços de atendimento e orientação aos cidadãos, como a Ouvidoria Pública do Legislativo e a emissão de documentos (Carteiras de Identidade e Cartões do SUS). Dúvidas? Fale com o CAC.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**

**CAC** CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG.

**OBJETIVO**  
Proteger, defender e orientar os cidadãos, divulgar os seus direitos e promover a educação para a cidadania.

**COMPETÊNCIA**

- ✓ dar atendimento e orientação permanente ao cidadão sobre seus direitos e garantias;
- ✓ receber e avaliar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- ✓ processar administrativamente, nos termos do regulamento, as reclamações e denúncias consideradas procedentes;
- ✓ informar e conscientizar o cidadão, motivando-o para o exercício de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- ✓ orientar o cidadão a recorrer ao Poder Judiciário, nos casos não resolvidos administrativamente;
- ✓ incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de defesa do cidadão;
- ✓ desenvolver programas relacionados com a educação para a cidadania.

0800 139 8100 | 3769-2835  
facebook.com/caclafaiete  
@cac@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br



## FIQUE PODE DENTRO – É LEI

Foi sancionada e encontra-se em vigor, desde 2014, a Lei Municipal nº 5.671, que determina o atendimento em tempo razoável nas agências bancárias de nosso Município. A Lei nº 5.671 estabelece que as agências deverão utilizar senha ou outro documento constando o dia e a hora de chegada do cliente no estabelecimento e ainda horário do efetivo atendimento. O objetivo da Lei é tornar mais fácil a fiscalização do cumprimento do prazo para atendimento em agências bancárias do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.985, de 13 de novembro de 2007, que é de no máximo 20 minutos em dias normais de expediente e 30 minutos em dias de pagamento de pessoal, aposentados e pensionistas, de vencimentos de tributos municipais, estaduais ou federais e em dias que antecedem ou imediatamente posteriores a feriados prolongados. A Lei ainda determina que as agências bancárias mantenham, em local visível, cartazes indicando o tempo máximo para atendimento e os números de telefones do órgão e entidade responsáveis pela sua fiscalização e cumprimento para eventuais queixas e reclamações.

## SAIBA COMO FAZER USO DA TRIBUNA POPULAR, O ESPAÇO DESTINADO AOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LAFAIETENSE PARA EXTERNAREM SUAS OPINIÕES

Desde 1996, as entidades legalmente constituídas têm um espaço reservado para externarem suas opiniões na Câmara Municipal, a Tribuna Popular. Para fazer uso, basta a entidade fazer sua inscrição através de ofício protocolizado na Câmara, com antecedência mínima de 05 dias da data solicitada, contendo o assunto a ser tratado. O uso da tribuna popular é concedido quinzenalmente. Participem!

### Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Vereador Sandro José dos Santos

Vice-Presidente: Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda

1º Secretário: Vereador Washington Fernando Bandeira

2º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

1º Tesoureiro: Vereador Carlos Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: Vereador Alan Teixeira de Carvalho

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 28 de junho de 2017, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços mensal em Tecnologia da Informação (TI), tais como: manutenção e suporte em redes de computadores, manutenção preventiva e corretiva de computadores, manutenção e suporte em servidores e consultoria em TI. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354/2011, pelo Decreto Municipal nº 261/2007, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: [www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br). Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designados pelas Portarias nº 029/2013 e nº 027/2017.

Conselheiro Lafaiete, 11 de maio de 2017.

*Nivaldo Smith Júnior*  
Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 015/2017**

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e CADERMEC MERCANTIL DE CADERNOS LTDA. – EPP, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 58, Centro, em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.540.105/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Giuliano de Souza Bartolomeu, portador do Documento de Identidade nº M – 4.536-075 e do CPF nº 746.185.556-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 033/2016. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente (papeleria) para atendimento das necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal Vigência: 10 de maio a 06 de setembro de 2017. Valor estimado: R\$ 6.905,16 (seis mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXTRATO DO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e Empresa TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. – EPP, com sede na Rua Célia de Souza, nº 432, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31030-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.982.481/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Cláudio Melo Barroso, portador do Documento de Identidade nº MG – 8.018.632 e do CPF nº 029.048.666-12, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 033/2016. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente (papeleria) para atendimento das necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal Vigência: 10 de maio a 06 de setembro de 2017. Valor estimado: R\$ 8.980,47 (oito mil, novecentos e oitenta mil e quarenta e sete centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**PORTARIA Nº 034/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador Oswaldo Alves Barbosa, para lotação em seu Gabinete de Assessor Parlamentar:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ANA CLÁUDIA SANTOS BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível II, junto ao Gabinete do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE MAIO  
DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS  
- Presidente da Câmara -

## VOCÊ CONHECE A BIBLIOTECA “VEREADOR DR. NILSON ALBUQUERQUE”?



A Biblioteca Vereador “Dr. Nilson Albuquerque” funciona no térreo da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e é especializada em Ciências Sociais, com ênfase em Direito, mas também possui obras de outras áreas de conhecimento, como Economia e Administração. Seus objetivos são prestar apoio documentário às pesquisas, estudos e trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal e também atender ao público em geral, funcionando de segunda a sexta-feira, de 07 às 18 horas. A Biblioteca conta com um espaço para leitura de livros, jornais e revistas, possui acesso gratuito à internet e ainda oferece atendimento e orientação para realização de pesquisas.

## OUVIDORIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO, O CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE O PODER LEGISLATIVO E A POPULAÇÃO

A Ouvidoria Pública é um canal de comunicação do Poder Legislativo Municipal, criado para receber sugestões, críticas e denúncias dos cidadãos sobre os serviços prestados pela Câmara de Vereadores e pela Prefeitura de Conselheiro Lafaiete.

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal, que procura e obtém, junto aos órgãos competentes, respostas para as demandas apresentadas pela população.

Qualquer cidadão pode se manifestar por meio da Ouvidoria Pública do Legislativo, até mesmo anonimamente. A Ouvidoria funciona no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Manifestações também podem ser enviadas para o e-mail [ouvidoria@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br).

Dúvidas? Fale com o CAC.

## OBRAS E EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PODERÃO SER REGULARIZADAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.853, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Foi sancionada e encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 5.853, de 23 de março de 2017, que tem como objetivo estabelecer normas e critérios para a regularização de construções e edificações que estejam em desacordo com a legislação municipal.

A Lei, que determina quais as condições são passíveis de regularização, encontra-se disponível para consulta no site da Câmara. Os interessados em regularizar as construções e edificações deverão recolher a taxa de análise de Projeto e a de regularização de imóvel construído. A taxa de regularização será estabelecida, conforme disposto na Lei, levando em consideração a totalidade da área a ser regularizada e ainda a data de solicitação pelo interessado. O prazo para apresentação do projeto de regularização é de até 24 meses após a data de publicação da referida Lei. Maiores informações poderão ser obtidas através da Secretaria Municipal de Planejamento, pessoalmente ou por meio do telefone 3769 2577.

Ao incentivar a regularização de obras e edificações, a Lei Municipal nº 5.853 trará benefícios tanto para o cidadão, que paga um taxa menor pela regularização do seu imóvel, quanto para o Município, que amplia sua arrecadação com o aumento do número de pessoas interessadas em regularizar suas obras.